



Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL 1846, DE 21 DE JUNHO DE 2012

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER REPASSE
FINANCEIRO PARA O CONSELHO
DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE
PAIOLINHO.*

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Paiolino, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma de incentivo financeiro, para a realização de festividade cultural na comunidade, que ocorre no mês de Julho.

Artigo 2º - O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão pela Dotação da Cultura prevista na LOA: 02.02.04.122.0003.2.181.3350.43.00 - Reduzido 63.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 21 de junho de 2012, 111º da Emancipação Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 21/06/2012 - _____ - Diretor Administrativo.